



**REGULAMENTO DA II CORRIDA PELA SAÚDE -
CRATEÚS EM MOVIMENTO**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A corrida de rua intitulada como **II CORRIDA PELA SAÚDE - CRATEÚS EM MOVIMENTO** é uma proposta dirigida pelos estudantes do curso de Medicina da Universidade Estadual do Ceará, campus Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús (FAEC), sob supervisão docente, que objetiva, estimular a prática de atividades físicas entre os moradores da região, a fim de trazer benefícios para a saúde física e mental dos participantes, estimulando a promoção da saúde.

Art. 2º - O evento será realizado no dia 14 de dezembro de 2025, domingo, e será composto por um único trajeto, um percurso de 5 km, no horário de 05h às 08h.

Art. 3 - A **II CORRIDA PELA SAÚDE CRATEÚS EM MOVIMENTO** será cadastrada como um evento na Pró-reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Ceará.

Art. 4º O percurso da corrida será amplamente divulgado nas redes sociais após a liberação dos órgãos competentes até o dia 18 de novembro de 2025.

Art. 5º - A concentração dos participantes ocorrerá em frente ao teatro Rosa de Moraes na Praça Gentil Cardoso - Centro, Crateús - CE, 63700-000 a partir das 05h, aquecimento às 5h45min e a largada às 06h.

Parágrafo único. O tempo entre o início da concentração e a largada será dedicado a diversas atividades, como sessões coletivas de alongamento, estandes sobre diversos temas relacionados à saúde e bem-estar, etc.

Art. 6º - A duração máxima da corrida será de 90 minutos, visando o não comprometimento do fluxo de automóveis na cidade.

Art. 7º - Poderão participar da **II CORRIDA PELA SAÚDE - CRATEÚS EM MOVIMENTO**, pessoas de ambos os sexos, masculino e feminino, com idade mínima de 14 anos para o trajeto de 5 km.

Parágrafo único. A participação de indivíduos com idade inferior a 14 (quatorze) anos somente será permitida mediante a entrega, no ato da retirada dos kits, da **declaração de responsabilidade** assinada por um responsável maior de 18 (dezoito) anos, que assumirá integralmente todas as responsabilidades decorrentes da participação do menor. O modelo da declaração será fornecido pela organização do evento.

Art. 8º - A classificação dos participantes será organizada da seguinte forma:

I – **Categoria Geral:** serão premiados os 03 (três) primeiros colocados no percurso de 5 km, separados por sexo (masculino e feminino).

II – **Subcategorias:** a partir do 4º (quarto) colocado de cada sexo (masculino e feminino), iniciar-se-á a contagem para as respectivas subcategorias, conforme critérios de faixa etária ou outros parâmetros previamente definidos pela organização.

Parágrafo único. As premiações da Categoria Geral não serão cumulativas com as das Subcategorias.

Art. 9º - As subcategorias serão divididas de acordo com a idade e sexo dos participantes, da seguinte forma:

I. Masculino Subcategorias (MS)

- Masculino 14 - 29 (**M1**)
- Masculino 30 - 39 (**M2**)
- Masculino 40 - 49 (**M3**)
- Masculino 50+ (**M4**)

II. Feminino Subcategorias (FS)

- Feminino 14 - 29 (**F1**)
- Feminino 30 - 39 (**F2**)
- Feminino 40 - 49 (**F3**)
- Feminino 50+ (**F4**)

Parágrafo único – Além das subcategorias por idade, haverá uma subcategoria independente, destinada exclusivamente a docentes e discentes da FAEC, **com distinção de sexo (masculino e feminino)**, porém sem divisão etária.

Art. 10º - A Comissão Organizadora da Corrida é constituída por estudantes e docentes da FAEC, possuindo a competência de gerenciar e coordenar a corrida, solucionar eventuais problemas, responder dúvidas acerca do evento e auxiliar os participantes no decorrer dos percursos.

Art. 11º - A Comissão Organizadora da Corrida disponibiliza suporte à saúde do atleta, contando com ambulância para o atendimento hospitalar de emergência, sendo este atendimento efetuado a partir de parceria com a Secretaria de Saúde do município de Crateús.

Art. 12º - A Comissão Organizadora da Corrida disponibiliza suporte à segurança do atleta, contando com o apoio dos órgãos competentes, sendo eles, Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiro Militar, 40º Batalhão de Infantaria, Secretaria Municipal de Saúde, Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), além de staffs para a orientação dos participantes durante o evento.

Art. 13º - A Comissão Organizadora se reserva no direito de suspender o evento por questões de segurança, vandalismo e/ou motivos de força maior ou caso fortuito, nos termos do **artigo 393 do Código Civil**.

Art. 14º - Durante a prova, os postos de abastecimento de água estarão distribuídos, aproximadamente, nas seguintes quilometragens: quilômetros 1 km, 3 km e chegada do percurso de 5 km.

Art. 15º - No fim do percurso, além do suporte de hidratação, haverá distribuição de frutas para os(as) participantes.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES



Art. 16º - Os(as) inscritos(as) estarão inseridos(as) no grupo oficial de WhatsApp com a participação da Comissão Organizadora da Corrida, a fim de compartilhar informações referentes ao evento.

Art. 17º – Serão realizados 02 (dois) reconhecimentos oficiais do percurso, juntamente com os(as) inscritos(as) no evento, em datas a serem definidas e divulgadas previamente pela organização.

Art. 18º - Torna-se apto(a) a participar da corrida o (a) participante, que se inscrever na corrida, realizar o pagamento do valor, correspondente à inscrição no prazo determinado e expressar concordância com as normas deste Regulamento, a fim de custear as despesas com o evento.

Art. 19º - O evento contará com um perfil no instagram (@corridapelasaudee), no qual haverá a divulgação de diversas informações, entre elas o trajeto final da corrida.

Art. 20º - A inscrição deve ser feita **OBRIGATORIAMENTE** online através do site <https://tempuscrono.com.br/> no período entre 17 de Setembro e 10 de Dezembro de 2024 ou até a duração das vagas disponíveis.

Art. 21º - As inscrições para a **II CORRIDA PELA SAÚDE - CRATEÚS EM MOVIMENTO** serão realizadas em três lotes, com os seguintes valores e duração:

I – Primeiro lote: R\$ 60,00 (sessenta reais) - disponível do dia 17 de Setembro ao dia 03 de Novembro de 2025;

II – Segundo lote: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) - disponível do dia 04 de Novembro ao dia 01 de Dezembro de 2025;

III – Terceiro lote: R\$70,00 (setenta reais) - disponível do dia 02 de Dezembro ao dia 10 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. Independentemente do lote adquirido, será obrigatória a doação solidária de 1 kg (um quilograma) de alimento não perecível, a ser entregue no período de retirada dos kits, sendo esta condição inflexível.

Art. 22º – O valor arrecadado nas inscrições será utilizado unicamente para fins de custos com a Corrida, sendo que caso haja algum valor sobressalente, este será doado para alguma(s) comunidade(s) carente(s) do município de Crateús, assim como os alimentos arrecadados.

Art. 23º - A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer participante ser substituído por outro, em qualquer situação.

Art. 24º – Caso seja identificado qualquer tipo de fraude, o(a) participante será desclassificado(a).

Parágrafo único. É vetado que o(a) participante que ceda seu número de peito a outra pessoa. Os(as) participantes que estiverem portando números de peito trocados ou que não correspondam ao nome do(a) inscrito(a) serão automaticamente excluídos(as) da classificação final e das premiações, tanto da Categoria Geral quanto das Subcategorias.

Art. 25º - Inicialmente o evento é limitado a 400 participantes.

Parágrafo único. Essa informação é passível de alterações decorrentes da manifestação significativa de interesse ao longo do período de inscrição.

Art. 26º - Ao participar deste evento, o(a) atleta cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos de televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, por meio da Internet e de qualquer mídia, em qualquer tempo.

Art. 27º - Ao se inscrever no evento, o(a) atleta disponibilizará seus dados e autorizará aos organizadores, patrocinadores, apoiadores, realizadores e parceiros, o envio de informativos por meios eletrônicos, físicos ou qualquer outro fornecido.

CAPÍTULO 3 - KIT DO ATLETA

Art. 28º - A entrega dos kits acontecerá a partir do dia 12 de Dezembro de 2025 (Sexta-Feira) até o dia 13 de Dezembro de 2025 (Sábado) na FAEC, situada na Rua José Saboia Livreiro, 1480 - Altamira. O horário para retirada dos kits será das 11:00 às 13:00 no dia 12/12. No dia 13/12 (sábado), haverá um mutirão de entrega dos kits no mesmo local do dia anterior, das 8:00 às 18:00.

Parágrafo único. Os(as) participantes menores de 14 (quatorze) anos somente poderão retirar o kit mediante apresentação da declaração de responsabilidade assinada por um(a) responsável maior de 18 (dezoito) anos, o qual deverá estar presente no ato da entrega para conferência dos dados, conforme modelo fornecido pela organização.

Art. 29º - O(a) participante que não retirar o seu Kit na data e horário estipulado pela organização não poderá retirar em outros horários ou mesmo no dia da prova.

Art. 30º - O Kit somente poderá ser retirado pelo(a) participante inscrito(a) mediante apresentação do RG ou da CNH.

Parágrafo único. A equipe organizadora não se responsabilizará por qualquer perda de objeto ou documento ocorrida no dia da retirada do kit.

Parágrafo único. Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Art. 31º - A retirada de kits só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito.

Art. 32º - O Kit de corrida será composto por:

- I – Número de identificação com chip;
- II – Alfinetes;
- III – Camisa oficial;
- IV – Brindes dos patrocinadores oficiais do evento.

Parágrafo único. A distribuição das camisas oficiais será limitada a **400 (quatrocentas) unidades**.

Parágrafo único. A partir da inscrição que ultrapassar o número de 400 (quatrocentos) kits, o(a) participante terá ciência de que o seu kit não conterà a camisa oficial, sendo automaticamente deduzido o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** do preço da inscrição, independentemente do lote em que a inscrição seja realizada.

Parágrafo único. O tamanho da camiseta está sujeito à alteração, de acordo com a disponibilidade.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as condições previstas para o primeiro, segundo e terceiro lotes especificados nos artigos anteriores.

Art. 33º – Após a conclusão do percurso, haverá distribuição de frutas e medalhas a todos(as) os(as) participantes. Os brindes de possíveis patrocinadores, **adicionais aos itens já inclusos no kit da corrida**, serão distribuídos mediante **sorteio**, a ser realizado pela organização do evento.

Parágrafo único. Somente os(as) participantes presentes no momento do sorteio poderão concorrer aos brindes adicionais.

Art. 34º - As camisas oficiais da **II CORRIDA PELA SAÚDE - CRATEÚS EM MOVIMENTO**, serão em modelo único, unissex, nos tamanhos P, M, G e GG.

Parágrafo único. É opcional o uso da camisa durante o percurso. Entretanto, deve-se levar em consideração a importância da caracterização para a assistência ofertada pelos organizadores e colaboradores durante o evento.

Art. 35º - No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de identificação.

CAPÍTULO 4 - PREMIAÇÃO



Art. 36º - Para os(as) três primeiros(as) colocados(as) do percurso de 5 km nas categorias **Maculino Geral** e **Femenino Geral**, além da entrega de troféu e medalha, será entregue uma premiação em dinheiro conforme a tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$200,00 + Troféu + Medalha
2º LUGAR	R\$150,00 + Troféu + Medalha
3º LUGAR	R\$100,00 + Troféu + Medalha

Art. 37º - Para os(as) três primeiros(as) colocados(as) dos 5 km nas subcategorias (**M1, M2, M3, M4, F1, F2, F3 e F4**) será entregue troféu e medalha de participação, de acordo com as tabelas a seguir:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO (M1 E F1)
1º LUGAR	Troféu + Medalha
2º LUGAR	Troféu + Medalha
3º LUGAR	Troféu + Medalha

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO (M2 E F2)
1º LUGAR	Troféu + Medalha
2º LUGAR	Troféu + Medalha
3º LUGAR	Troféu + Medalha

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO (M3 E F3)
1º LUGAR	Troféu + Medalha
2º LUGAR	Troféu + Medalha
3º LUGAR	Troféu + Medalha

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO (M4 E F4)
1º LUGAR	Troféu + Medalha
2º LUGAR	Troféu + Medalha
3º LUGAR	Troféu + Medalha

Parágrafo único – Na categoria independente destinada a docentes e discentes da FAEC, o(a) 1º (primeiro[a]) colocado(a) masculino e o(a) 1º (primeiro[a]) colocado(a) feminino receberão, além da medalha de participação, um troféu de destaque.

Art. 38º Todos(as) os(as) atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos(as) e sem descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.

Parágrafo único. Não receberão medalhas nem brindes (quando houver) atletas que, mesmo inscritos(as), não participarem da prova.

Parágrafo único. Para receber a medalha é obrigatório que o(a) atleta esteja portando o número de peito e o chip de cronometragem.

Parágrafo único. Só será entregue 1 (uma) medalha por atleta.

CAPÍTULO 5 - CRONOMETRAGEM

Art. 39º - O tempo de todos os corredores que participarem da corrida será aferido pelo tempo bruto, cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

Art. 40º- O uso do chip é obrigatório, para fins de classificação e cronometragem do tempo, durante todo o percurso da corrida, assim como as consequências de sua não utilização ou uso incorreto dos mesmos. O chip vai ser fixado no verso do número de peito e não deve ser removido em hipótese alguma, podendo sofrer desclassificação pela não marcação de tempo do atleta.

Art. 41º- O número de peito deve ser usado na parte frontal do tórax, deixando-o visível. A utilização do número de peito é de responsabilidade única do atleta, assim como as consequências de sua má utilização. A utilização inadequada do número de peito pelo atleta pode acarretar na não marcação do tempo, isentando o organizador e a empresa de cronometragem na divulgação dos resultados.

Art. 42º- O organizador não se responsabiliza pela não divulgação do resultado oficial do atleta que não utilizou o chip da forma recomendada neste regulamento.

CAPÍTULO 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 43º - Os(as) participantes deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da largada, exposto no **art. 5**.

Art. 44º - A cada participante inscrito(a) que comparecer a corrida será entregue o número de identificação que deve ser posicionado de maneira visível, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da corrida, sendo passíveis de desclassificação os atletas que descumprirem esta obrigação.

Art. 45º - É obrigação dos(as) participantes possuírem o conhecimento prévio do percurso da corrida.

Art. 46º - Cada participante da corrida que completar o percurso e que se inscrever no site de cadastro receberá um certificado emitido pela Pró-reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Ceará.

Art. 47º - Os(as) participantes deverão manter-se exclusivamente no percurso oficial da prova e quaisquer irregularidade ou atitude antidesportiva observada pela Comissão Organizadora cometida pelo atleta será passível de desclassificação.

Art. 48º - Qualquer participante que apresentar comportamentos que desmoralizem ou prejudiquem outro participante será imediatamente desclassificado da prova.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



FAEC
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
E CIÊNCIAS INTEGRADAS
DE CRATEÚS

Art. 49º - Não será permitido ao(a) participante continuar a corrida, caso tenha voluntariamente deixado o percurso.

Art. 50º - O(a) participante deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 51º - Este regulamento entra em vigor a partir da data de publicação.

Crateús-CE

17 de Setembro de 2025

ASSINATURA DO COORDENADOR DOCENTE

ASSINATURA DO COORDENADOR DISCENTE